



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

LEI N.º 1731/2002
DE 1º. DE ABRIL DE 2002.

*“Acrescenta parágrafo quinto ao artigo 4º. da
Lei Municipal no. 1625/98 e dá outras
providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica acrescentado ao artigo 4º. da Lei
Municipal no. 1625/98, de 24 de agosto de 1998, o parágrafo quinto,
vigorando com a seguinte redação:

“Parágrafo Quinto – Da mesma forma do parágrafo anterior, fica
assegurado ao conjunto de Taxistas estabelecidos na Praça do Centenário, nesta Cidade, a
quantia de 04 (quatro) unidades de Moto-Táxi, observando o parágrafo primeiro deste artigo.”

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, ao 1º dia do
mês de abril do ano de 2002.**


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. fl. 1111 v l. 12

A 1 /